Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1507
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

Processo nº: 0041990-05.2020.8.19.0021

TJRJ DCX CV06 202102867162 23/04/21 10:49:56141354 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da recuperação judicial do **GRUPO MMS PLÁSTICOS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o segundo relatório circunstanciado do feito, a partir do último relatório da AJ (fls. 968/1.125), expondo a partir deste, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo de recuperação judicial.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 912/913** – Petição da Recuperanda, em atenção ao item "h" da decisão de fls. 622/624, requerendo seja autorizada a publicação do Edital a que alude o art. 52, §1º, da LFRE/2005 de forma simplificada, a fim de que se resguarde sua saúde financeira, pugnando, por fim, que todas as intimações sejam feitas exclusivamente em nome dos advogados Tiago Aranha D'Alvia, OAB/SP 335.730 e Marco Antonio P. Tacco, OAB/SP 304.775, sob pena de nulidade.
2. **Fl. 915** – Digitação de Carta Precatória de intimação a SABESP.
3. **Fls. 917/958** – BANCO SANTANDER BRASIL S/A apresentando sua objeção ao PRJ.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1508
Carimbado Eletronicamente

4. **Fls. 960/961 e 963/964** – Comprovante de envio de Carta Precatória por malote digital.
5. **Fl. 966** – Despacho determinando a juntada da peça acusada no sistema e, após, voltem os autos conclusos.
6. **Fls. 968/1.125** – Juntada do 1º relatório circunstanciado do feito pela AJ, seguindo incluso o RMA da Recuperanda relativo aos anos de 2017, 2018 e 2019.
7. **Fl. 1.127** – Despacho "Ao MP.".
8. **Fl. 1.129** – Envio de intimação eletrônica ao MP.
9. **Fls. 1.131/1.140** – ITAÚ UNIBANCO S/A requerendo a juntada de procuração, substabelecimento e atos constitutivos, bem como que todas as publicações e intimações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da advogada RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, OAB/RJ 212.264, sob pena de nulidade.
10. **Fl. 1.142** – Ministério Público requerendo o envio de intimação à 2ª Promotoria de Justiça Cível de Duque de Caxias, para fins de ciência da decisão de fl. 1.127, haja vista ser este o Órgão com atribuição para atuar como *custus iurus* na recuperação judicial.
11. **Fl. 1.143** - Certidão de intimação eletrônica de atos do Juízo.
12. **Fl. 1.145** – Envio de intimação eletrônica de atos do Juízo.
13. **Fl. 1.147** – Ministério Público exarando ciência do Relatório Inicial de Atividades da AJ e pugnando pelo prosseguimento do feito.
14. **Fl. 1.148** - Certidão de intimação eletrônica de atos do Juízo.
15. **Fl. 1.149** – Ato ordinatório remetendo o feito à conclusão sobre fls. 1.131 e 1.147.
16. **Fl. 1.151** – Despacho *(i)* determinando a anotação do requerente e do patrono do index 1.131; *(ii)* deferindo os itens "a" e "b" do index 973; e *(iii)* instando a Recuperanda a se manifestar.
17. **Fls. 1.153/1.154** – Expedição do Edital a que alude o art. 52, §1º, da LFRE/2005.
18. **Fl. 1.155** – Remessa do Edital supra ao expediente para publicação no Diário de Justiça Eletrônico do RJ.
19. **Fls. 1.157/1.161** - Envio de intimações eletrônicas de atos do Juízo.
20. **Fls. 1.162/1.166** - Certidões de intimação eletrônica de atos do Juízo.
21. **Fls. 1.168/1.175** – LIGHT S/A requerendo habilitação de crédito, bem como a juntada dos seus atos constitutivos e procuração, pugnando, por fim, que todas as

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1509
Carimbado Eletronicamente

publicações e/ou intimações relativas ao presente processo expedidas exclusivamente em nome de seu patrono, GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO, OAB/RJ n° 95.502, sob pena de nulidade.

22. **Fls. 1.177/1.178** – Recuperanda manifestando sua ciência ao despacho de fl. 1.151.
23. **Fl. 1.179** – Ato ordinatório certificando que o Edital de fl. 1153 não foi publicado, ante a ausência de recolhimento das custas referentes ao ID, bem como a existência de pedido de Habilitação de Crédito às fls. 1.168.
24. **Fl. 1.181** – Despacho determinando a juntada da petição apontada no sistema e posterior retorno do feito à conclusão.
25. **Fls. 1.183/1.191** – SUL BRASIL SECURITIZADORA S/A, SUL BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ABERTO MULTISSETORIAL e/ou SUL BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO, fundos administrados por BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, anunciando a destituição de seu patrono, e requerendo sejam as intimações publicadas exclusivamente em nome do advogado ÉRICO LÚCIO ALBRECHT DE OLIVEIRA, OAB/PR nº 61.684, sob pena de nulidade.
26. **Fl. 1.193** – Despacho determinando a anotação do novo patrocínio supracitado e a certificação cartorária quanto a manifestação da Recuperanda em relação ao despacho retro, e, em caso positivo, sejam os autos remetidos ao MP.
27. **Fls. 1.195/1.212** – ENY DA COSTA MIRAGAYA se manifestando acerca da consolidação processual, alegando que não identificou nos autos esclarecimento sobre interconexão de ativos e passivos das devedoras, ou decisão do Juízo nesse sentido, destacando que o meio pelo qual as empresas em recuperação poderão obter a consolidação pretendida é o submetimento de tal pleito a deliberação assemblear. Pugnou, por fim, pela intimação das Recuperandas para que tragam aos autos a relação de credores segregadas por sociedades requerentes.
28. **Fls. 1.214/1.215** – E-mail originário da 6ª Vara Cível do TJSP encaminhando cópia de despacho proferido na Carta Precatória nº 0001042-62.2021.8.26.0224.
29. **Fls. 1.217/1.220** - Envio de intimações eletrônicas de atos do Juízo.

30. **Fl. 1.221** – Ato ordinatório certificando que a Recuperanda se manifestou às fls. 1.177 e remetendo os autos ao MP, conforme determinado às fls. 1.193.
31. **Fls. 1.223** - Envio de intimação eletrônica de atos do Juízo.
32. **Fl. 1.224** – Ato ordinatório instando a Recuperanda a se manifestar sobre fl. 1.214 com urgência.
33. **Fls. 1.226/1.229** - Envio de intimações eletrônicas de atos do Juízo.
34. **Fl. 1.231/1.232** – Recuperandas informando, em suma, que fará o devido direcionamento da equalização do seu passivo fiscal por meio do Plano de Recuperação Judicial, a ser deliberado em AGC, com vistas a demonstrar sua viabilidade econômico financeira, bem como que possuem *"interesse na transação prevista no art. 10-C da Lei nº 10.522/021, assegurando-se a redução global do passivo fiscal federal no montante mínimo de 70% e a utilização do prejuízo fiscal/base de cálculo negativa de CSLL no montante mínimo de 30% sobre a diferença apurada, podendo utilizar-se, inclusive, do Programa de Retomada Fiscal, regulamentado por meio da Portaria PGFN / ME nº 2.381/2021".*
35. **Fls. 1.234/1.236** – Recuperanda informando o pagamento das custas para a publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005.
36. **Fl. 1.238** – Ministério Público exarando ciência do despacho de fl. 1.193, destacando que aguarda seu cumprimento.
37. **Fl. 1.239** - Certidão de intimação eletrônica de atos do Juízo.
38. **Fls. 1.241/1.281** – TOTVS S/A acostando seus documentos de representação e requerendo que todas as intimações e notificações sejam feitas exclusivamente em nome de FERNANDO DENIS MARTINS, OAB/SP nº 182.424.
39. **Fl. 1.282** – Ato ordinatório certificando que os autos encontram-se aguardando o decurso de prazo acerca do ato ordinatório de fls. 1.224.
40. **Fls. 1.283/1.284** – Certidão de publicação do Edital a que alude o artigo 52, §1º, da Lei 11.101/05 no Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro em 06.04.2021.
41. **Fls. 1.286/1.289 e 1.291** – Ofício oriundo do 75ª Vara do Trabalho do RJ, encaminhando cópia da sentença proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0100029-77.2020.5.01.0075, em que são partes JACKSON DA SILVA MOURA e CD LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA, e na qual se requer, ao final, reserva de crédito.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1511
Carimbado Eletronicamente

42. Fls. 1.292/1.299 – Certidões de intimação eletrônica de atos do Juízo.

CONCLUSÕES

De início, **a Administradora Judicial exara ciência da petição da Recuperanda de fls. 912/913,** na qual pugna pela publicação do Edital a que alude o art. 52, §1º da LFRE/2005 de forma simplificada. A AJ elucida que não há nada a prover nesse sentido, tendo em vista que o competente Edital foi publicado em 06.04.2021, conforme certidão de fls. 1.283/1.284.

Prosseguindo, **ciente a AJ da objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelo BANCO SANTANDER às fls. 917/958,** onde o credor pugnou seja apresentado novo plano, ou, subsidiariamente, seja designada Assembleia Geral de Credores. Nessa toada, aguarde-se a publicação do art. 53, *p. único*, c/c art. 7§ 2º da LFRE/2005, uma vez que a objeção supra não observou o prazo que sequer encontra-se aberto.

Ciente a AJ, também, das petições de fls. 1.131/1.140 (ITAÚ UNIBANCO), 1.168/1.175 (LIGHT), 1.183/1.191 **(**SUL BRASIL SECURITIZADORA S/A e OUTROS) e 1.241/1.281 (TOTVS S/A), com vistas a regularização da representação processual. Não obstante, verificou-se que a LIGHT realizou pedido de habilitação de crédito, o que deve ser feito administrativamente, junto a AJ, até o dia 21.04.2021, quando então se esgota o prazo quinzenal previsto no art. 7, §1º, da LFRE/2005.

Continuando, ciente a AJ do Parecer do Ministério Público às fls. 1.147, na qual exarou ciência do Relatório Inicial apresentado pela Administração Judicial, e do Parecer de fl. 1.238.

Outrossim, **a AJ exara ciência do r. despacho de fl. 1.151,** que, dentre outras providências, deferiu os itens “a” e “b” de fl. 973, deferindo, por conseguinte, os honorários da Administração Judicial no importe de 4% sobre o passivo da recuperação

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1512
Carimbado Eletronicamente

judicial, a ser pago em 42 parcelas iguais, sucessivas e mensais, com data de pagamento até o dia 20 de cada mês.

No que se refere a petição de fls. 1.195/1.212, na qual a credora quirografária ENY DA COSTA MIRAGAYA discorre sobre a consolidação processual, e requer seja a Recuperanda intimada a apresentar lista de credores segregada, a AJ elucida que irá aguardar a resposta da Recuperanda, para, após, apresentar seu parecer.

Com relação a petição da Recuperanda de fls. 1.231/1.232, acerca do seu passivo fiscal, a AJ se limita a indicar que a deverá ser promovida a comunicação nos autos da transação fiscal, acostando cópia do procedimento, condições de pagamento, com remessa de comprovante de realização deste passivo junto à contabilidade nos Relatórios Mensais de Atividades, para fins de cômputo do referido instrumento pela Administração Judicial.

Além disso, em atenção ao contido no e-mail enviado pela 75ª Vara do Trabalho do RJ às fls. 1.286/1.289 e 1.291, a AJ informa que irá proceder a reserva nos moldes do art. 6, §3º da LFRE/2005.

No mais, a Administradora Judicial esclarece que a Recuperanda enviou seus documentos contábeis referentes aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano de forma extemporânea (vide e-mail em anexo), motivo pelo qual o Relatório Mensal de Atividades que segue incluso contempla os meses de outubro a dezembro de 2020. Nesse sentido, o RMA relativo aos meses entregues em atraso será apresentado oportunamente.

Por fim, **será requerido pela AJ a remessa dos autos ao Ministério Público, para ciência e análise do relatório de atividades da Recuperanda em anexo.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1513
Carimbado Eletronicamente

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, a Administradora Judicial pugna a Vossa Excelência:

a) pela remessa dos autos ao Ministério Público, para ciência e análise do relatório de atividades da Recuperanda em anexo.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 2021.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial da Recuperação Judicial do Grupo MMS Plásticos
Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261